Lei n° 459/10, de 27 de abril de 2010.

Dispõe sobre a revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** É o prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1° de Janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, resultando em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art. 2°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de Janeiro de 2010.

Santa Bárbara do Monte Verde, 27 de abril de 2010.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal